

O Conselho de Graduação aprovou recentemente a **INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) PRG N° 05 DE 2017** que estabelece normas para organização das matrizes curriculares e para a execução dos componentes curriculares dos cursos presenciais de graduação tendo como base a Resolução CEPE 042/2007 e a legislação do ensino superior, especialmente a Resolução CNE/CES N° 3, de 2 de julho de 2007.

O intuito da IN é dar mais flexibilidade para que os docentes incorporem outras atividades letivas às aulas teóricas/ práticas presenciais, com segurança regulamentar para o cumprimento da carga horária total do semestre letivo, bem como para estimular a utilização de novas metodologias de ensino e aprendizagem.

Baseando-se no Art. 2º da Resolução CNE/CES N° 3, de 2 de julho de 2007, que estabelece que, respeitando-se o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, cabe às Instituições de Educação Superior definir a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo, a IN PRG N° 05/2017 estipula que a carga horária dos componentes curriculares do tipo **Disciplina** deve ser estabelecida com múltiplos de 17 (dezesete), considerando-se ainda, que esta carga horária poderá ser integralizada por até três das seguintes atividades:

- I - **atividade coletiva**, denominada aula, cuja quantidade de horas desenvolvidas em contato com um professor abrange a totalidade de discentes de uma turma;
- II - **atividade individual**, cuja quantidade de horas desenvolvidas em contato com um professor é destinada a um discente de forma individual;
- III - **atividade autônoma**, cuja quantidade de horas dedicadas pelo discente ao desenvolvimento de tarefas necessárias para a compreensão dos conteúdos abordados e o cumprimento dos objetivos da Atividade de Ensino se dá sem o contato direto com o professor.

A incorporação de atividades que não sejam aulas expositivas teóricas e/ou práticas poderá ser utilizada para composição da carga horária da disciplina, **desde que o total da carga horária destinada a elas não ultrapasse duas semanas letivas (ou 12% da carga horária total da disciplina)**. Além disso, a IN também estabelece que em cada período letivo, uma semana sem a ministração de aulas deve ser reservada para a realização de atividades de planejamento dos cursos, de formação docente e de recepção dos estudantes ingressantes. Essa semana é inserida no Calendário e no Cronograma Acadêmico. Desta forma, das 17 semanas letivas de cada semestre letivo a primeira é reservada para este fim e outras duas podem ser utilizadas para atividades letivas que não correspondam a aulas expositivas.

É importante ressaltar que as atividades utilizadas para integralização da carga horária devem ser discriminadas no plano de curso. Especialmente sobre os dias letivos correspondentes à semana

---

destinada para atividades de planejamento dos cursos, de formação docente e de recepção dos estudantes ingressantes (a primeira do semestre letivo sem ministração de aulas), que devem ser inseridos e descritos no plano como: “Atividades de recepção dos estudantes e de formação continuada dos docentes”.

Chamamos a atenção também para o fato de que a Atividade Autônoma prevista não deve ser confundida com carga horária na modalidade Educação a Distância, pois nesta modalidade existem exigências regulamentares específicas. As atividades autônomas podem ser utilizadas para substituir aulas presenciais, com a determinação de tarefas/trabalhos a serem realizados pelos estudantes de forma autônoma e cujo resultado pode, a critério do docente, ser complementado com tarefas presenciais subseqüentes (avaliativas ou não). Um exemplo é o dia letivo sem ministração de aulas reservado para a PROEC (Ufla Faz Extensão). Um docente com aulas nesse dia, poderá determinar leituras ou outras atividades para que os estudantes de sua turma as realizem de forma autônoma e pode constar isso como carga horária em sua disciplina sem necessidade de reposição das aulas.

A Instrução Normativa na íntegra pode ser vista na página da PRG, em Legislação/ Instruções Normativas no link: <http://www.prg.ufla.br/site/in/>

A PRG está à disposição para esclarecimento de dúvidas acerca da Instrução Normativa.

**IRAZIET DA CUNHA CHARRET**

Pró-reitora de graduação em exercício